



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 2020

Cria fonte de recursos para o enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de Pandemia da Covid-19 reconhecida pelo Congresso Nacional.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Inclua-se o § 4º, ao art. 1º, do Projeto de Lei Complementar nº 137, de 2020, a seguinte redação:

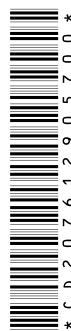
§ 4º Os recursos de que tratam os incisos V e IX deste artigo serão utilizados exclusivamente em programas, projetos, planos, atividades, iniciativas e ações para serviços de telecomunicações.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, comemoramos a aprovação pelo Senado Federal do Projeto de Lei nº 172, de 2020 e aguardamos a sanção presidencial da Lei que destrava os recursos do **Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações-FUST**, que estão paralisados desde o ano 2000.

Esta Casa fez modificações importantes na finalidade e na destinação do fundo. Temos orgulho de termos contribuído para a principal alteração no substitutivo que apresentamos e o deputado Vinicius Poit preservou no texto: **o Fust terá como foco o atendimento de áreas rurais ou urbanas com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), sem viabilidade econômica.**

Os recursos do Fust deixaram de ser apenas para a universalização do serviço de telefonia fixa e serão utilizados na massificação de conexões em banda larga, reduzir as desigualdades regionais, promover o uso de novas tecnologias de conectividade para promoção de desenvolvimento econômico e





CÂMARA DOS DEPUTADOS

social e para políticas voltadas à inovação tecnológica de serviços no meio rural, coordenadas pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER).

De acordo com estudo divulgado pelo setor de telecomunicações, hoje aproximadamente 47 milhões de brasileiros não possuem acesso à internet e vários tiveram dificuldades para acessar os benefícios sociais. Além disso, alunos de famílias de baixa renda ficaram sem acesso ao ensino à distância nas escolas, afetando de forma significativa essa camada da população para acesso a serviços públicos e privados essenciais.

Por outro lado, foi por meio do ecossistema de telecomunicações e TICs que grande parte da população conseguiu desenvolver suas atividades laborais à distância. O Teletrabalho se tornou rapidamente uma realidade para muitos dos brasileiros, preservando a saúde da população e reduzindo em alguma medida o impacto da COVID19 no Sistema Único de Saúde. Diversos Estados e Municípios conseguiram viabilizar o ensino à distância em parceria com o setor privado, em que pesem as dificuldades de todas as ordens para viabilizar esse modelo de ensino em larga escala que se tornou urgente para evitar um mal maior aos estudantes brasileiros, ou seja, a conectividade/digitalização se tornou essencial para o enfrentamento da pandemia da COVID19.

A presente emenda propõe ajuste de mérito do texto para garantir a utilização do saldo do superávit do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações- FUST e Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações-FUNTEL sem desvirtuar sua origem e destinação precípua e assim contribuir efetivamente e rapidamente, durante o período de calamidade, para a expansão da conectividade no País, facilitando assim o acesso a benefícios e a serviços essenciais.

Pelas razões expostas, defendemos o acolhimento da presente emenda.

Sala de Sessões, em 14/12/2020.

Deputado ZÉ SILVA
Solidariedade/MG





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Zé Silva)**

Inclua-se o § 4º, ao art. 1º, do Projeto de Lei Complementar nº 137, de 2020, a seguinte redação:

§ 4º Os recursos de que tratam os incisos V e IX deste artigo serão utilizados exclusivamente em programas, projetos, planos, atividades, iniciativas e ações para serviços de telecomunicações.

Assinaram eletronicamente o documento CD207612905700, nesta ordem:

- 1 Dep. Zé Silva (SOLIDARI/MG)
- 2 Dep. Paulo Pereira da Silva (SOLIDARI/SP) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, SOLIDARIEDADE, AVANTE